

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0879/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0879/1995 DE 19/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO TELEFONES PUBLICOS, CAIXAS DE CORREIO E LIXEIRAS, A FIM DE FACILITAR A LOCOMOÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:38:36

00000013209-80



ARQUIVADO EM 21/11/95

CHEFE DE SESSÃO

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 19 SET 1995
 Constituição e Justiça
 Política Urbana, Meio-
 Ambiente, Saúde, Promoção Social e
 Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0879/1995

Dispõe sobre a uniformização dos elementos que compõem o mobiliário urbano, tais como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras, a fim de facilitar a locomoção das pessoas portadoras de deficiência visual.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Compete ao Poder Público Municipal a uniformização dos elementos que compõem o mobiliário urbano, tais como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras, a fim de facilitar a locomoção das pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º - Para a uniformização, o piso dos passeios onde estiverem instalados os elementos do mobiliário urbano deverão ser dotados de referencial para pessoas portadoras de deficiência visual que permita a identificação segura do obstáculo.

Parágrafo Único - A planta do mobiliário terá formato proporcional à maior dimensão horizontal do mesmo.

Art. 3º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995.

ALDAÍZA SPOSA ET VEREADORA

SEÇÃO DE REVISÃO

19 SET 1995

-DT. 10-

[Faint, illegible handwritten text]

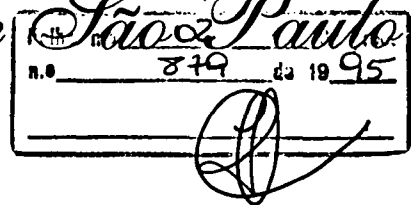
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
co(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
03 / 21 / 09 95 a (

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem o objetivo de uniformizar elementos do mobiliário urbano da cidade de São Paulo, adaptando-os, a fim de que não sejam um empecilho à circulação das pessoas portadoras de deficiência visual.

O artigo 226 da Lei Orgânica do Município prevê a garantia à pessoa portadora de deficiência de sua inserção na vida social e econômica, inclusive através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades.

No entanto, é bem sabido que este Município não está pronto para atender às necessidades especiais desta parcela da população.

É preciso iniciar o desenvolvimento de ações que se destinem a auxiliar as pessoas com deficiências a utilizarem as ruas e os serviços da cidade.

Neste sentido, esta propositura visa facilitar a locomoção das pessoas portadoras de deficiência visual, eliminando risco de acidentes e tornando a cidade um centro capaz de promover a qualidade de vida atendendo suas necessidades especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 879 de 19 95 21 09 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/09/95.

FÁTIMA LOPES MOTTI
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/09/95 às 12h.

Alto Nobre Vereador
e relator

Felipe Roubell

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
Em 25 de 09 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 21/11/95

(a)

DS

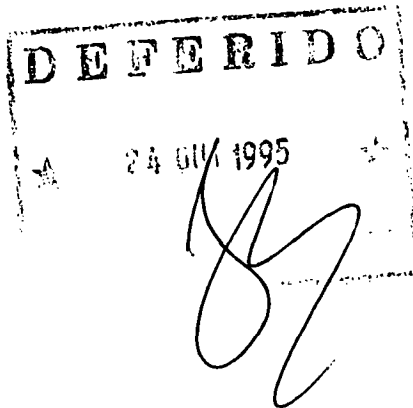
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	879	do proc.	
n.º	879	de 19	95

REQUERIMENTO

13 - RDS

13-0674/1995



Req. D nº20/95 da 6ª S.S.P. - requer o arquivamento do PL 879/95, que dispõe sobre a uniformização dos elementos que compõem o mobiliário urbano a fim de facilitar a locomoção das pessoas portadoras de deficiência visual.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja arquivado o PL 879/95, de minha autoria, que dispõe sobre a uniformização dos elementos que compõem o mobiliário urbano a fim de facilitar a locomoção das pessoas portadoras de deficiência visual.

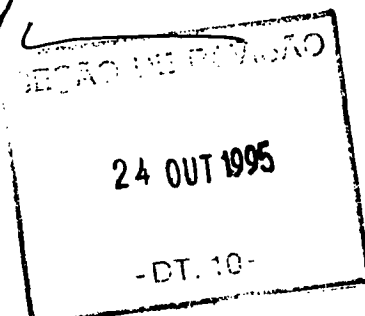
Atenciosamente.

Sala das Sessões,

24 de outubro

de 1.995.

ALDAÍZA SPOSATI
Vereadora



A Com. de Const. e Justiça

25/10/95

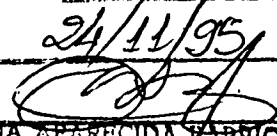

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Ao DT-94 - Senhora Chefe

Para as devidas providências.

Sp.21/11/95


ENILZA ANTUNES
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>04</u> = <u> </u> fls.
Arquivo em	<u>24/11/95</u>
O Funo.º	
REGINA APARECIDA VARRÍOS	
Chefe de Seção Técnica II	